



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 21 de maio de 2019.

Ofício C-nº 079/2019

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 034/2019.

Proc 2883/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 034/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e, dá outras providências.

O presente Projeto de Lei autoriza a municipalidade a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, a ser aplicado no âmbito de nossa cidade, tudo na conformidade das normas estabelecidas e demais legislação pertinente. Os recursos oriundos da operação acima referida, serão aplicados no financiamento destinado ao recapeamento das seguintes vias públicas: Avenida José Juvenal Monteiro dos Santos (até o viaduto próximo), Avenida Fernando José de Almeida Mileo, Avenida João Rodrigues Alckmin e Viaduto sobre a Avenida da Basf.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – LAR/am.

IMPRESSO EM GUARATINGUETÁ EM 27/05/2019 ÀS 17:16 HORAS



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos do FINISA, Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no âmbito da cidade de Guaratinguetá-SP, conforme Termo de Aceite nº 0527249-58/2019, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Art. 2º Os recursos oriundos da operação referida no art. 1º, serão aplicados no financiamento destinado ao recapeamento das seguintes vias públicas:

- I – Avenida José Juvenal Monteiro dos Santos, até o viaduto.
- II – Avenida Fernando José de Almeida Mileo.
- III – Avenida João Rodrigues Alckmin.
- IV – Viaduto sobre a Avenida da Basf.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º, do art. 167, da Constituição Federal, a vincular como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a” e, inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.



Projeto de Lei Executivo nº 034/2019 – continuação.

Fls. 02

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório da Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Dívida Consolidada

1º Quadrimestre de 2019

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	41.103.924,49	42.071.206,74		
Empréstimos				
Internos	41.951.814,72	40.799.774,87		
Externos	18.087.278,93	17.545.610,13		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	18.087.278,93	17.545.610,13		
Financiamentos				
Internos		800.000,00		
Externos		800.000,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	22.964.035,79	22.424.168,44		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	22.964.035,79	22.424.168,44		
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos				
Outras Dívidas	13.131.709,68	11.302.202,14		
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa	20.231.434,35	47.132.341,08		
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.231.434,35	47.132.341,08		
(-) Restos a Pagar Processados	32.535.356,18	48.909.662,25		
Demais Haveres Financeiros	12.303.919,82	1.757.421,17		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (RCL) (III) = (I - II)	30.967.594,64	4.938.965,65		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	310.568.556,24	323.271.672,00		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	17,45	16,11		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10,00	10,00		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	120,00	120,00		
	108,00	108,00		

Outros Valores Não Integrantes da DC

	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)				
Passivo Atuarial				651.567,39
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	6.808.611,53	7.182.132,89		
Dívida Contratual de PPP	17.896.847,14	10.288.107,97		
Apropração de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 019.364.538-60

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

ROBERTA VERIDIANA DE CASTRO BERNARDO
Auditora Pública Interna
CPF: 315.603.458-45



**Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá**

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e
Gestão de Convênios**

**OF. nº 264/2019
RNCR/SMICGC**

Guaratinguetá, 15 de maio de 2019

Assunto: solicita projeto de lei autorizativa

Ilustríssimo Senhor,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo, e na oportunidade, solicitar projeto de lei autorizativa para financiamento junto a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para recapeamento das seguintes ruas e avenidas de Guaratinguetá:

1. Av. José Juvenal Monteiro dos Santos até o viaduto
2. Av. Fernando José de Almeida Mileo
3. Av. João Rodrigues Alckmin
4. Viaduto sobre a Av. Da Basf

Atenciosamente,

**Rafaella Nicolli Carelli Reis
Chefe de Gabinete**

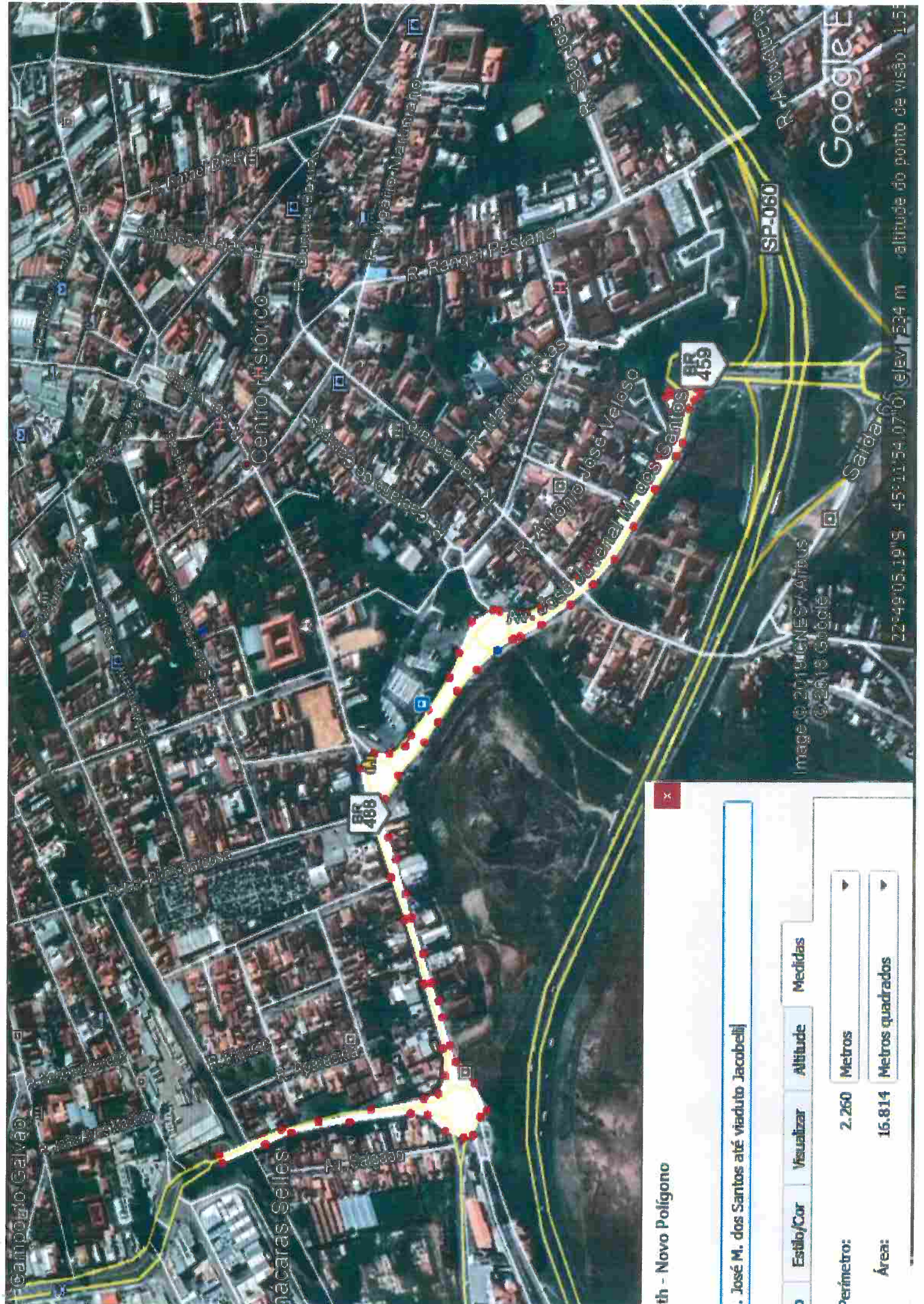
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios

**Ilustríssimo Sr.:
Luiz Rebello
Assessor de Planejamento**

Ruas para recalapeamento

Item	Rua	Área m ²	Valor (5 cm)	Valor (3 cm)
1	Av. José Juvenal Monteiro dos Santos até o viaduto	16.814	R\$ 2.014.317,20	R\$ 1.208.590,32
2	Avenida Fernando José de Almeida Mileo (Pq Sta Clara)	25.821	R\$ 3.093.355,80	R\$ 1.856.013,48
3	Avenida João Rodrigues Alckmin-Prof Rodrigues Min	20.464	R\$ 2.451.587,20	R\$ 1.470.952,32
4	Viaduto sobre a Avenida Basf	6.162	R\$ 738.207,60	R\$ 442.924,56
Total		69.261	R\$ 8.297.467,80	R\$ 4.972.939,80

2



Google Earth

Imagem © 2016 IGN ES, Aerialis
© 2016 Google

22°49'05.19"S 45°11'54.07"O elev: 534 m altitude do ponto de visão: 1.51

Novo Polígono

1. José M. dos Santos até viaduto Jacobelli

Propriedade	Estilo/Cor	Visualizar	Altitude	Medidas
Perímetro:			2.260 Metros	
Área:			16.814 Metros quadrados	



Novo Polígono

R. José M. dos Santos

Estilo/Cor Visualizar

Altitude

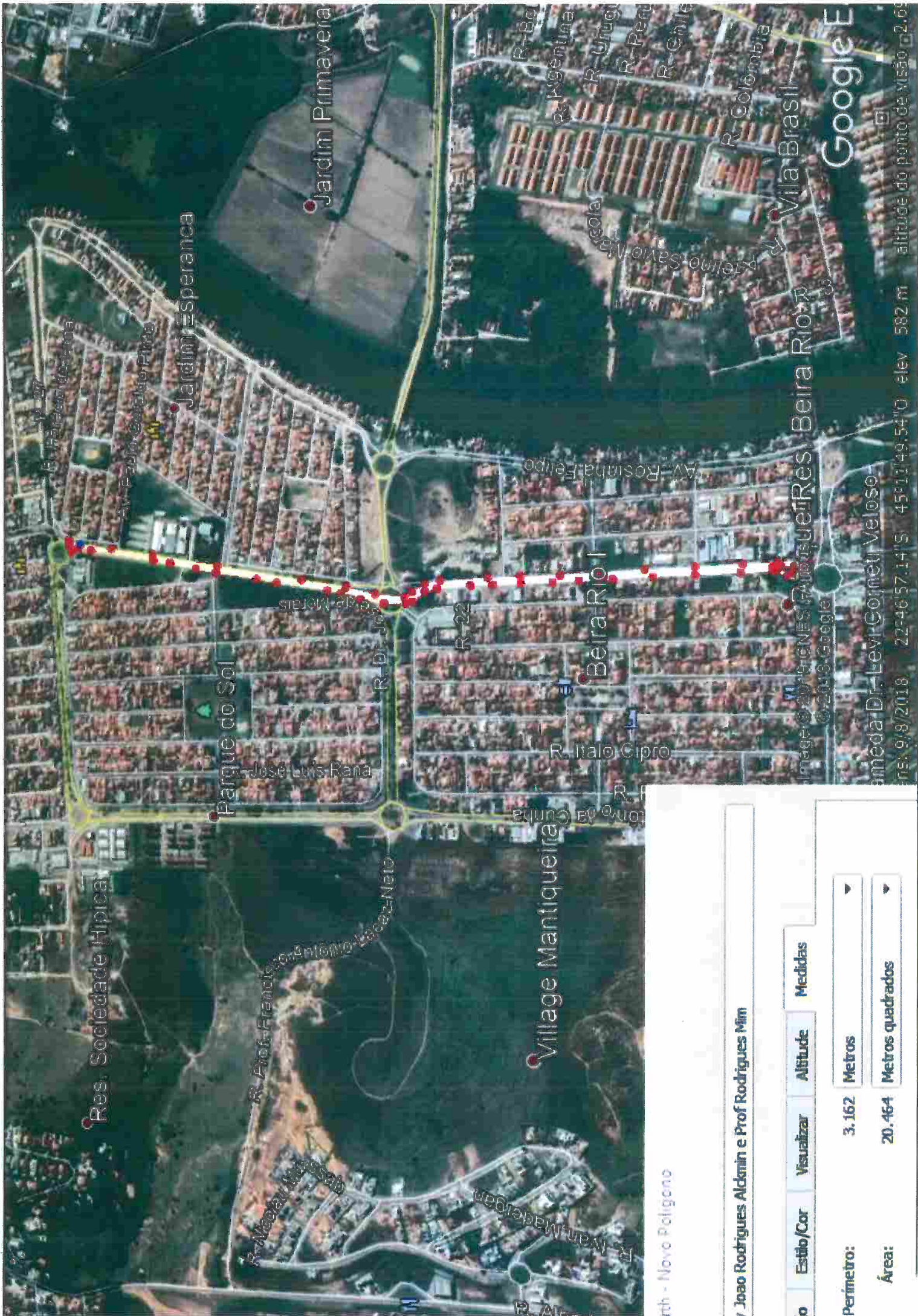
Medidas

Perímetro: 6.18 Metros

Área: 4.146 Metros quadrados

Imagem © 2019 CNES/Airbus © 2018 Google

Jan 9/8/2018 22:49:14.1919 45°15'42.56"O elev. 539 m altitude do ponto de visão 91



ith - Novo Poligono

/ Joao Rodrigues Alcdmin e Prof Rodrigues Min

io Estilo/Cor Visualizar Altitude Medidas

Perimetro:	3.162	Medidas	Metros
Área:	20.464	Medidas	Metros quadrados

ameda D.F. Levi Cornet Veloso

Imagem atualizada em 09/09/2018. © 2018 Google
 22°46'57.14"S 45°11'49.54"O elev 582 m altitude do ponto de visão 2.69



th - Novo Polígono

enida Fernando José de Almeida Mileo

Estilo/Cor Visualizar Altitude Medidas

Perímetro:	4.412	Metros	▼
Área:	25.821	Metros quadrados	▼

Image © 2019 CNES/Airbus
© 2019 Google
Image © 2019 DigitalGlobe

22°47'36.66" S 45°13'44.66" O elev 540 m altitude do ponto de visão 2.4



Termo de Aceite às condições do FINISA

Grau de sigilo
#CONFIDENCIAL 10

TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GUARATINGUETÁ/SP

20/05/2019

Guaratinguetá/SP

Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para a prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinada à realização da operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da CAIXA.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da CAIXA, bem como à obtenção pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da CAIXA, sendo que nem a CAIXA e nem o Proponente poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

PROPONENTE	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá		
CNPJ	46.680.500/0001-12		
GOVERNADOR OU PREFEITO	Marcus Augustin Soliva - Prefeito Municipal CPF 019.239.808-31 / RG 1044530531		
ENDEREÇO E TELEFONE	Rua Aluísio José de Castro, 147 - CEP 12505-470 Guaratinguetá - SP		
E-MAIL	secretariadeindustria@guaratingueta.sp.gov.br		
REPRESENTANTE LEGAL / CARGO	Marcus Augustin Soliva - Prefeito Municipal		
ENDEREÇO E TELEFONE	Rua Pacatuba, 86 - Apto. 192 - Pedregulho CEP: 12515-210 Guaratinguetá - SP		
E-MAIL	marcussoliva@bol.com.br		
PROJETOS/AÇÕES	Recapeamento em vias do município. FINISA - DESPESA DE CAPITAL Os valores dos PROJETOS/AÇÕES são: R\$5.000.000,00		
	PROJETOS/AÇÕES	PROJETOS/AÇÕES	PROJETOS/AÇÕES
	INVESTIMENTO	5.000.000,00	100%
	FINANCIAMENTO	5.000.000,00	100%
	CONTRAPARTIDA	0,00	0%
	TOTAL INVESTIMENTO	5.000.000,00	100%
	TOTAL FINANCIAMENTO	5.000.000,00	100%
	TOTAL CONTRAPARTIDA	0,00	0%

LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	Município de Guaratinguetá/SP.
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO DESPESA DE CAPITAL - APOIO FINANCEIRO APORTE
MODALIDADE	Despesas de Capital - Aporte
ITENS FINANCIÁVEIS	<ul style="list-style-type: none">• Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital (somente amortização de dívida com a CAIXA), integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público.• Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com despesa de capital, nas seguintes situações:<ul style="list-style-type: none">- Em função de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público;- Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União;- Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação;- Outras a critério da CAIXA.
PROIBIÇÕES CAIXA	<ul style="list-style-type: none">• Financiar despesas correntes• Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições.• É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO.• Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS – SEM GARANTIA DA UNIÃO	
VALOR DO FINANCIAMENTO	R\$5.000.000,00
PRAZOS	Prazo de Carência: 24 Prazo de Amortização: 96 Prazo Total: 120
GARANTIA	Serão solicitadas as garantias abaixo, as quais serão consignadas nos instrumentos contratuais: FPM
JUROS	5,70% + CDI a.a
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A Comissão de Estruturação: será de 2,00% sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo: - 2,00% pós-contratação, previamente ao primeiro desembolso.

IMPOSTOS	A incidência do IOF acontece conforme legislação federal que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de JUROS , no DIA ELEITO estabelecido em contrato.
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	Manutenção dos negócios já existentes com a Caixa para a obtenção dos custos da operação.

CONDIÇÕES GERAIS	
OBRIGAÇÕES GERAIS	<ul style="list-style-type: none">• O Proponente obrigar-se-á que todos os bens, obras e serviços para os quais serão destinados os recursos do FINANCIAMENTO ora proposto serão utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos PROJETOS/AÇÕES constantes nas rubricas orçamentárias previstas na legislação orçamentária do Proponente, as quais serão relacionadas no Anexo I do CONTRATO;• Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.
CONDIÇÕES PRECEDENTES À CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	<p>A contratação do financiamento dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, após o resultado da análise da operação de crédito, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none">I. existência de limite de endividamento autorizado pelo Conselho Monetário Nacional ou enquadramento nas exceções previstas em Resoluções do CMN sobre o tema;II. obter o enquadramento do PROJETO/AÇÃO pela CAIXA;III. obter avaliação favorável nas análises Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da CAIXA;IV. obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento;V. obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da CAIXA;VI. não apresentar restrição cadastral;VII. ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso;VIII. os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e QDD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital;IX. negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas;

	<ul style="list-style-type: none">X. a proposta deve atender aos seguintes requisitos:<ul style="list-style-type: none">a) Proponente adimplente com o FGTS e com a CAIXA;b) Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a CAIXA;c) Disponibilidade orçamentária;d) Análise do Plano de Investimento.XI. apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente;XII. estar adimplente nos termos da política de cobrança da CAIXA, exceção feita à operação que vise à regularização do débito;XIII. não ter causado perda de capital para a CAIXA, na qualidade de Tomadora de operações de renegociação;<ul style="list-style-type: none">a) Caso tenha ocorrido, o Proponente deverá recompor a perda causada ou ficará impedido de contratar com a CAIXA, no mínimo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da liquidação da operação de renegociação;XIV. não ter demanda judicial em curso contra a CAIXA, decorrente de operações de crédito;XV. ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitarão todos os recursos do financiamento, a cada desembolso;XVI. Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.
CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DA 1ª PARCELA	<ul style="list-style-type: none">I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;II. atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e não incidir nas condições resolutivas expressas no contrato de financiamento;III. inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a CAIXA, e ou de qualquer fato que, a critério da CAIXA, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do TOMADOR e, que a critério da CAIXA, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;IV. apresentação, pelo TOMADOR, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;V. comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;VI. comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;VII. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do TOMADOR sobre a continuidade da validade de tal documento;VIII. quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;

	<p>IX. comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do TOMADOR;</p> <p>X. inexistência de inscrição do TOMADOR no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;</p> <p>XI. apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao da assinatura do CONTRATO;</p> <p>XII. pagamento à CAIXA de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo TOMADOR.</p>
CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DA DEMAIS PARCELAS	<p>I. apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>II. mediante solicitação do TOMADOR à CAIXA, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso;</p> <p>III. atendimento aos incisos III a X, das "Condições para desembolso da 1ª parcela";</p>
HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO	<p>I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;</p> <p>II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento;</p> <p>IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;</p> <p>V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas no contrato de financiamento sem prévia e expressa autorização da CAIXA;</p> <p>VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e expresse consentimento da CAIXA;</p> <p>VII. conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do TOMADOR geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;</p> <p>VIII. descumprimento de qualquer obrigação do TOMADOR prevista no instrumento contratual;</p> <p>IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;</p> <p>X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;</p>

	<p>XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do TOMADOR, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela CAIXA, após o primeiro desembolso;</p> <p>XII. Outras definidas pela CAIXA após a análise da operação</p> <p>Observação: Será devido pelo TOMADOR, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, de multa em percentual definido no instrumento contratual. o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da CAIXA.</p>
TARIFAS E TAXAS CAIXA	<p>Será devido pelo Proponente o pagamento de tarifa de comissão de estruturação, correspondente a 2,00% sobre o valor total do financiamento, previamente ao primeiro desembolso (pós-contratação).</p> <p>Não serão cobradas tarifas e/ou taxas até a contratação da operação de crédito, quando for cobrada a comissão de estruturação.</p>
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	<p>Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério CAIXA, tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.</p>
EXCLUSIVIDADE	<p>A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a CAIXA preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela CAIXA qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a CAIXA não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.</p>
PUBLICIDADE E MARKETING	<p>A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.</p>
AVISO LEGAL	<p>Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou de compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais.</p> <p>Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por este adequadamente avaliada previamente à contratação.</p> <p>As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza.</p> <p>Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a CAIXA e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.</p>

CONFIDENCIALIDADE

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou



Termo de Aceite às condições do FINISA

informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela CAIXA ao Proponente ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela CAIXA e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da CAIXA.

DECLARAÇÕES

O Proponente declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à CAIXA, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

A CAIXA não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes.

VALIDADE E FORO

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da CAIXA, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O Proponente aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o Proponente, abaixo assinado por seu representante legal, designa a CAIXA a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.

O presente Termo tem validade de 30 dias contados a partir da data de seu aceite.

De acordo, em ____/____/____



Termo de Aceite às condições do FINISA

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome: MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

CPF nº.: 019.239.808-31

Cargo/Função: Prefeito Municipal

De acordo em ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da CAIXA

Nome: JOSIANE DA SILVA ARAÚJO

Matrícula: c080918

Cargo/Função: Gerente de Filial

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Assinatura

Nome:

CPF nº.:

Assinatura

Nome:

CPF nº.:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma inicial Reprogramação

CT nº 0527249-58/2019	Estado/Município GUARATINGUETÁ	UF SP
Programa FINISA	Tomador MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ	
Empreendimento Pavimentação e qualificação de vias urbanas		
Término da carência	Valor liberado até 15 / 05 / 2019 R\$ 0,00	A liberar R\$ 5.000.000,00
Total R\$ 5.000.000,00	Financiamento R\$ 5.000.000,00	Contrapartida R\$ 0,00
		Investimento R\$ 5.000.000,00

DESEMBOLSOS À REALIZAR

Valor em R\$ 1,00

Mês a mês

Referência		Fonte de valores					
Mês	Ano	CAIXA	%	Contrapartida	%	Outros	%
10	2019	R\$ 1.500.000,00	33,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%
01	2020	R\$ 2.000.000,00	33,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%
04	2020	R\$ 1.500.000,00	33,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL		5.000.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Valor em R\$ 1,00

Total por Exercício

Ano	CAIXA	%	Contrapartida	%	Outros	%
2019	1.500.000,00	33,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2020	3.500.000,00	66,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	5.000.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Guaratinguetá, 15 de maio de 2019

Tomador

Nome: **MÁRCUS AUGUSTIN SOLIVA**
CPF: 019.239.808-31



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Memorando Interno nº 27/2019 – DG

Data: 28/05/2019

Para: Ver. Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 0034/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Projeto de Lei Executivo supracitado visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com valores oriundos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, inciso III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que este encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP 155.273